

LEI ORDINÁRIA Nº 1537

de 20 de setembro de 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi,
em conformidade com os permissionários a seguir discriminados:*

PERMISSIONÁRIO ATUAL NOVO PERMISSIONÁRIO

SATURNINO DE CAMPOS FILHO

Ponto de Táxi, situado na Rua Florianopolis s/n- Alvara nº 214/2010

MARIA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS

Parágrafo único. .

*As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas
na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a
Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão,
na forma dos seus respectivos termos.*

Art. 2º.

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/09/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

